DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 710** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-8000

DECRETO N° 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acrescenta unidades executoras no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade ao artigo 5º da Lei 1606 de 23 de julho de 2025.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO autorização da Lei municipal de n. 1606 de 23 de julho de 2025, lei que autoriza o município de Uru a contratar com a DESENVOLVE SP – Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantias e providencias;

CONSIDERANDO ainda que em seu artigo 6º, autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de créditos autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual –PPA, aprovado pela Lei Municipal n. de 1616 de 01 de outubro de 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, unidades executoras, programas e ações detalhadas no Anexo III – Relação de Programas, Anexo IV-Programas, Metas e Ações ambos integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.1605 de 26 de junho de 2025, abrangendo o exercício de 2026, a ação detalhadas no Anexo II A, constante desta Lei.

Art. 3º Autoriza a abertura de Credito Especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2026 (lei n.1622 de 10 de outubro de 2025), nas unidades orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R$ 3.031.000,00 (três milhões e trinta e um mil reais) para atender a ação a ser incluída, com a seguinte classificação:

02-Poder Executivo
02 06-Serviços Municipais
020630-Vias, Logradouros e Próprios Públicos
4.4.90.51.00-Obras e Instalações
15.452.0151.1058.0000 –Implantação de Usina Fotovoltaica R$ 2.691.000,00

02 06-Serviços Municipais
020630-Vias, Logradouros e Próprios Públicos
4.6.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatada
15.452.0151.1059.0000 – Amortização Financiamento Usina Fotovoltaica R$ 340.000,00
Total.....R$ 3.031.000,00

Art. 4º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberto com o valor do financiamento contratado e excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 5º Fica convalidado na Lei n.1616-PPA e na Lei 1605/2023- LDO, o valor dos programas e ações ora contemplados no presente Decreto, bem como, passam a integrar as planilhas das leis retro citadas e os anexos constantes desta.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uru, aos 13 de fevereiro de 2026

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA JULIANA APARECIDA RAMOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ Nº: 62.965.791/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2026

DATA DA ASSINATURA: URU, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria** Técnica para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor mensal da contratação é de **R$ 4.125,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS),** perfazendo o valor total de **R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

.....